



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
E:Mail-licitacao@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

FOLHAS
Nº 55

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO E SERVIÇOS

CONTRATO Nº 01/2018- PMJ IDENTIFICADOR Nº 1302

I – PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.789.552/0001-20, com sede sito a Avenida Princesa Izabel, nº 320, Jussara/Paraná, representada pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, denominado CONTRATANTE e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – **CISCENOP** – Pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Praça da República, 71, no município de Cianorte, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado, mediante processo de Dispensa de licitação nº 01/2018-PMJ e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

II – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto elaboração de um contrato de rateio e serviços para ratear as despesas dos CONSORCIADOS (contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
E:Mail-licitacao@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

FOLHAS

Nº 56

d) Despesas relativas à prestação de serviços do Consórcio em favor do Município consorciado nos termos de convenio ou contrato de programa.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

g) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

h) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).

i) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

j) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convenio ou contrato de programa.

III- DAS OBRIGAÇÕES

Clausula segunda – O CONSORCIADO fica obrigado a reparar ao CONSÓRCIO, recursos financeiros para custear as despesas consorciais denominados de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes, sendo a parte de **rateio no valor de R\$100.871,98, anuais, dividido em 11 parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$9.170,18**, com vencimento da primeira parcela para o dia 30/01/2018, para pagamento no mês de Janeiro de 2018, e a última para o dia 30/11/2018, mais a parte de serviços a ser faturada mensalmente conforme utilização dos serviços com liberação do CISCENOP.

IV – DAS PENALIDADES

CLAUSULA TERCEIRA– Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO, faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e artigo 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios públicos).

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA QUARTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de 29/01/2018 até 31/12/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
E: Mail-licitacao@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

FOLHAS
Nº 57

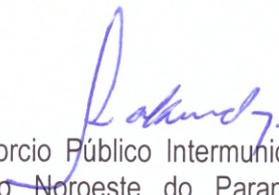
CLAUSULA QUINTA – O percentual populacional foi definido em 4,67 (quatro virgula sessenta e sete), do total gasto com a manutenção do consorcio.

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

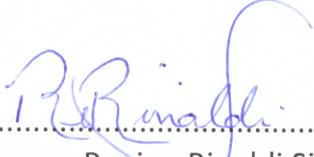
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

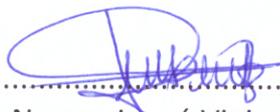
Jussara, 29 de janeiro de 2018.


Consortio Público Intermunicipal de Saúde do
Centro Noroeste do Paraná – CISCENOP.
Presidente TAKETOSHI SAKURADA.


Prefeito Municipal de Jussara
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI,

Testemunhas:


Nome: Regina Rinaldi Silva
RG: 8.213.882-0


Nome: Josué Vieira dos Santos
RG: 5.710.624-7